



Processo nº 29.413-6/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA
Sessão de Julgamento 1º-8-2019 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 85/2019 – SC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO PARCIAL. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.413-6/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 30-E, XIV e 148, V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.347/2018 do Ministério Público de Contas, nos autos do presente Monitoramento realizado para verificar o cumprimento do disposto no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, sob a responsabilidade do Sr. Valdenir José dos Santos - prefeito, em: **a) RECONHECER O CUMPRIMENTO PARCIAL** da determinação contida no Acórdão nº 281/2017-TP, em relação a irregularidade descrita no subitem 1.2; e, **b) RECOMENDAR** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã que elabore, **no prazo de 90** (noventa) **dias**, a contar da publicação desta decisão, o Plano de Ação a fim de implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à logística de medicamentos com o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno, e encaminhe a este Tribunal as providências adotadas.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017).

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017) – Presidente, e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.



Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

JOÃO BATISTA CAMARGO
Conselheiro Interino
Presidente da Segunda Câmara

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Conselheiro Interino

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas